



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**PROCESSO PMP nº 05829/2020**

**CONVÊNIO nº 002/2020**  
**(TOMOGRRAFIA)**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021**

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, pelo presente instrumento, as partes que subscrevem ao final, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, na cidade de Piedade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**, portador da identidade RG nº 26.447.336- X, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.417.138-62, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Instituição da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.022.967/0001-01, com endereço na cidade de Piedade, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 154, e com estatuto arquivado no Tabelião de Notas e Protestos de Piedade, 05 de novembro de 2008, sob nº 01549/2056, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ EDUARDO TALIANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.831.551-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.908.118-06, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem **ALTERAR CLÁUSULAS** do instrumento de **CONVÊNIO Nº 001/2020**, nos termos da Lei Municipal nº 4.647/2020, da Lei Federal nº 8.066/95 e demais legislações pertinentes, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

(...) § 4.º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, bem como por Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação à **ENTIDADE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

(...) § 6.º A **ENTIDADE** se obriga a informar, diariamente, ao **MUNICÍPIO**, o número de atendimentos realizados, casos suspeitos, casos descartados, testagens feitas, pacientes postos em isolamento social, a fim de manter atualizado o **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A **ENTIDADE** ainda se obriga a:

(...) III. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, zelando pela ética médica, honra e imagem de seus pacientes, ficando a **ENTIDADE** responsável por qualquer dano a moral, imagem ou a honra de qualquer de seus pacientes, quando essa ofensa decorra da falha na prestação do serviço, ou decorra de ato praticado por profissional que a **ENTIDADE** seja responsável;

(...) XIV. Promover ao usuário do serviço mecanismo para que este avalie o serviço prestado, faça sugestões e/ou reclamações;

XV. Manter atualizado em seu sítio eletrônico, no que se refere a transferência das contas públicas, Plano de Trabalho, Termo de Convênio, e a devida prestação contas do repasse da verba pública oriunda deste convenio, conforme as previsões legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; (...)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

O preço estipulado neste **CONVÊNIO** será pago da seguinte forma:

I. A **ENTIDADE** apresentará, mensalmente, até o quinto dia útil, ao **MUNICÍPIO**, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, incluindo os elencados abaixo, não obstante de apresentação de demais documentos que o **MUNICÍPIO** requerer:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

(...) f) Cópia dos contratos de prestação de serviço em que figure a ENTIDADE como tomadora de serviço, devendo as cópias reprográficas virem com o atestado de conferem com o original, contendo identificação pessoal e assinatura do responsável pela conferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

(...) §1º Por força do Aditamento nº 01/2021, fica a vigência do presente Convênio prorrogada por período suplementar de **30 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **10 de março de 2021**, com término previsto para o dia **10 de abril de 2021**.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE: .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

CONTRATADA: .....

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**

José Eduardo Taliãni

RG nº 9.831.551-1

Provedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

### TESTEMUNHAS:

I) .....

Nome completo:

CPF: 417.150.568-25


  
Jorge Roberto Robles Tardelli Filho  
Supervisor de Setor  
RG: 35.824.645-3  
Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Piedade

II) .....

Nome completo:

CPF:

274.698468-75

  
Patrícia Ayres de Oliveira Pálfaro  
Agente Téc. Administrativo  
RG. 28.254.117-2  
Prefeitura Municipal de Piedade